

Câmara Municipal de Óbidos		248
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 2022

--- Aos 6 dias do mês de maio do ano de 2022, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, João José Menezes Pereira Moniz, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Ana Maria Ramos de Sousa, que justificou a sua falta por motivos de doença. Foi substituída por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 35 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

180 – **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 9, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 22 de abril de 2022.-----

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade, com correções.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que começou por lamentar que o Presidente da Câmara não tenha estado presente na última sessão da Assembleia Municipal, onde foram discutidos vários assuntos importantíssimos, designadamente a prestação de contas do município. Esta foi a primeira prestação de contas que o Presidente da Câmara tinha a oportunidade de apresentar, pelo que os vereadores do Partido Socialista ficaram um pouco desiludidos pelo facto de o Presidente da Câmara não ter estado presente no órgão deliberativo, para se poder perceber qual o rumo para o futuro que a figura do Presidente da Câmara quer implementar no território. Portanto, disse, desagradou a estes vereadores o facto de o Sr. Presidente não poder ter estado num ponto importante, que é a prestação de contas, da sessão da Assembleia Municipal, e também de outros assuntos como o contrato-programa para a Óbidos Criativa, cuja presença seria fundamental na discussão dos pontos.-----

– O vereador Paulo Gonçalves pediu uma reflexão relativamente ao comportamento intolerável de uma funcionária da Câmara Municipal na sessão da Assembleia Municipal, o que, infelizmente, não é novo, e que não fica apenas na esfera pessoal de quem o comete, mas afeta também a imagem da instituição de que faz parte. Por isso o vereador Paulo Gonçalves sugeriu que se ajude a funcionária a melhorar a sua atitude e a sua personalidade, para que o limite da dignidade não seja ultrapassado, e para que a pessoa compreenda que esse tipo de comportamento tem um peso institucional, e que também desprestigia a imagem de todos os funcionários públicos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que não esteve na última sessão da Assembleia Municipal porque tinha outro compromisso. Disse que compreende o desagrado dos vereadores do Partido Socialista, mas por ter consciência da

Câmara Municipal de Óbidos		249
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

responsabilidade enquanto líder de uma equipa tudo fará para estar presente nas sessões da Assembleia Municipal.-----

Relativamente ao comportamento da funcionária na sessão da Assembleia Municipal o Sr. Presidente referiu que iria ter uma conversa com a pessoa em causa, para, de uma forma pedagógica, a tentar ajudar a melhorar a sua postura.

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** para propor a atribuição de um voto de louvor ao atleta que cresceu no concelho de Óbidos – Frederico Silva – campeão da Europa e vencedor da Taça do Mundo de ginástica acrobática e, mais recentemente, finalista do “Got Talent Portugal”. O Frederico Silva começou a sua formação em trampolins no Acrotramp Clube das Caldas, depois no Chapitô em acrobacia aérea, e por fim na Salto International Circus School, na Maia, que lhe deu o nível superior.-----

O seu talento, amplamente reconhecido, aliado a uma grande dedicação à causa das artes, proporcionaram-lhe uma carreira de sucesso como ginasta acrobática, o que já lhe valeu a conquista de vários prémios.-----

O Frederico Silva também participou, na sua terra, na gala do “Óbidos + Ativo” e está convidado para participar no sarau do “Óbidos + Ativo”.-----

--- **A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir um voto de louvor ao obidense e ginasta acrobata Frederico Silva, como reconhecimento e admiração do seu talento e das suas excepcionais qualidades humanas, o que dignifica o concelho de Óbidos.**-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

181 – **9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento foi presente a informação que se reproduz:-----

«Assunto: **9.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022**----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2022, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/020201 – previsão para instalações eventuais de eletricidade até ao final do ano-----
- 0102/020210 – transportes no âmbito do Festival Monstrinha-----
- 0102/020220 – serviços de coordenação e monitorização de projetos no âmbito do Programa Ativa-Te-----
- 0102/040701 – apoios aos clubes desportivos-----
- 0102/07011002 – aquisição de viaturas de mercadorias; máquina fotográfica, lente e flash para o serviço de Arqueologia-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 9.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão Financeira»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu informação sobre os “serviços de coordenação e monitorização de projetos no âmbito do Programa Ativa-Te”

Câmara Municipal de Óbidos		250
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

--- O Presidente da Câmara respondeu que o Programa Ativa-Te estimula o lançamento de novos empreendedores e dar-lhes a oportunidade de poderem desenvolver os seus projetos, o que implica a existência de um conjunto de pessoas que os possam dinamizar e orientar. Como a associação responsável por esta matéria não tem dimensão financeira suficiente para assegurar os serviços de coordenação e monitorização dos projetos, é função do município ajudar a associação a assegurar esses serviços para que no médio/longo prazo Óbidos possa ter uma atividade económica mais robusta.-----

--- **Foi tomado conhecimento da 9.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2022.**-----

182 – ALTERAÇÃO AO FUNDO DE MANEIO DA SUBDIVISÃO DE CULTURA E

TURISMO: - Na reunião de 14 de janeiro de 2022 a Câmara Municipal autorizou a constituição do Fundo de Maneio Cultura e Turismo, tendo sido nomeada a dirigente da Subdivisão respetiva, Paula Ganhão. Presentemente, tendo a dirigente cessado funções no cargo e encontrando-se em mobilidade externa, carece de ser designado novo responsável para o efeito. Nesse sentido foi apresentada a proposta da Vereadora Ana Margarida Reis, de designação de novo responsável pelo Fundo de Maneio, com o seguinte teor:-----

«Assunto: **Fundo de Maneio da Subdivisão de Cultura e Turismo**-----

Em virtude da responsável pelo fundo de maneio, Paula Ganhão, ter cessado as suas funções no Município de Óbidos no passado dia 30 de Abril, venho pelo presente propor que o atual chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo em regime de substituição, Carlos José Dias Coutinho, assumira essa responsabilidade, com efeitos a partir de 09 de Maio de 2022.-----

Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, vereadora»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista sabem agora que há um novo dirigente na Subdivisão de Cultura e Turismo, porque anteriormente não foi comunicada a nomeação deste dirigente ao órgão Câmara Municipal.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, foi aprovada a alteração do Fundo de Maneio da Subdivisão de Cultura e Turismo.**-----

183 – MEDIDA DE EMPREGO APOIADO EM MERCADO ABERTO: - Foi

presente a informação que se transcreve: - «Assunto: **Medida de emprego apoiado em mercado aberto**-----

A medida de emprego apoiado em mercado aberto é uma das medidas criadas pelo Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação, inserida no Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades e define o regime de concessão de apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das políticas de emprego e apoio à qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades.-----

Considera-se, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto supra referido, “emprego apoiado o exercício de uma atividade profissional ou socialmente útil com enquadramento adequado e com possibilidade de atribuição de apoios especiais por parte do Estado, que visa permitir às pessoas com deficiências e incapacidades o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais que facilitem a sua transição, quando possível, para o regime normal de trabalho”.-----

O acesso a esta medida de pessoa com deficiência depende de autorização prévia do IEF, IP (n.º 2 do artigo 47.º Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação)

Câmara Municipal de Óbidos		251
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

que procede à avaliação nos moldes descritos nos artigos 74.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação.-----

Os postos de trabalho em regime de contrato de emprego apoiado podem ser criados por empregadores de direito público que não façam parte da administração direta do Estado (n.º 1 do artigo 47.º Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação).--- Assim, pode o Município criar postos de trabalho em regime de contrato emprego apoiado em mercado aberto, beneficiando de apoios financeiros para a comparticipação nas despesas com retribuição e contribuições para a Segurança Social dos trabalhadores (n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação).-----

A este tipo de contrato aplicam-se as normas do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação, não resultando desta celebração de contrato qualquer vínculo de emprego público ou posterior ocupação de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas.-----

Face ao exposto, e existindo disponibilidade dos serviços de Espaços Verdes e Veterinário Municipal propõe-se a criação de dois postos de trabalho integrados na medida de emprego apoiado em mercado aberto.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, considerando que o ponto foi agendado *«Autorização para submissão no Instituto do Emprego e Formação Profissional de duas candidaturas à “Medida de emprego apoiado em mercado aberto”* e a informação da chefe de divisão vem propor *«... a criação de dois postos de trabalho integrados na medida de emprego apoiado em mercado aberto»*, perguntou o que efetivamente a Câmara vai aprovar. Perguntou ainda de quem foi a iniciativa para o município aderir a esta medida de emprego apoiado.-----

--- O vereador José Pereira referiu que estes dois elementos já estiverem no município no âmbito do CEI e não vêm preencher vagas no quadro de pessoal. Pode, no futuro, como a lei determina, serem criados lugares no mapa de pessoal para serem ocupados por estes dois recursos humanos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou, até numa demonstração de política interna em termos de recursos humanos com lugares reservados no mapa de pessoal para pessoas com deficiência, se não se deveria incorporar no mapa de pessoal estes dois postos de trabalho, ainda que a forma de os ocupar fosse sem vínculo.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista informou que nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 290/2009 o posto de trabalho é ocupado sob condições especiais, em regime de contrato de emprego apoiado, o que dá a entender que se integra no quadro de pessoal como um normal posto de trabalho.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que esta medida vem complementar os antigos CEI – Contrato de Emprego Inserção. Face às explicações dadas pela Dr.ª Anabela Batista sugeriu que a Câmara delibere no sentido de aprovar a submissão das duas candidaturas no IEFP e que desde já a Câmara autorize a criação dos dois postos de trabalho em regime de contrato de emprego apoiado, sob a condição de as candidaturas serem aprovadas pelo IEFP.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, autorizou a submissão no Instituto do Emprego e Formação Profissional de duas candidaturas à “Medida de emprego apoiado em mercado aberto”, e, bem assim, autorizou a criação dos respetivos postos de trabalho em regime de contrato de emprego apoiado, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de***

Câmara Municipal de Óbidos		252
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

outubro, na sua atual redação, condicionado à aprovação das referidas candidaturas.-----

184. COMPLEXO VINÍCOLA DE A-DA-GORDA – PRAZO ADICIONAL: -
 Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido a 29/4/2022, que, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidiu notificar o empreiteiro da obra de "Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola - Espaço Memória" para concluir a obra nos termos e com os fundamentos expressos na informação da fiscalização, notificando-o para apresentar no prazo de 5 dias o plano de trabalhos ajustado ao novo prazo para conclusão da obra.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a Câmara esteve mal quando não tomou uma posição quando a deveria ter tomado, que era rescindir o contrato da empreitada com aquela empresa, e agora a obra está na situação e com o atraso que se sabe, e a Câmara continua a alimentar esta situação ao tomar deliberações que o empreiteiro ostensivamente não cumpre, como a questão da não apresentação da garantia bancária.-----

Afirmou que na reunião de Câmara do dia 8 de abril de 2022 o vereador Vítor Rodrigues pediu o ponto de situação da obra dos armazéns do vinho na A-da-Gorda, ao que o vereador José Pereira respondeu que a obra está a decorrer ainda dentro do último prazo adicional concedido, que é 30 de abril de 2022, havendo garantia do empreiteiro de que concluirá a obra dentro deste prazo. Disse que isto não foi assim há tanto tempo e já se sabia na altura que a obra estava parada, mas a resposta recebida foi de que a obra estava a decorrer e que iria ser concluída dentro do prazo, pelo que disse que os vereadores do Partido Socialista esperavam maior franqueza e abertura por parte da maioria PSD, que tenta mostrar uma coisa que não corresponde à realidade.-----

O vereador Paulo Gonçalves declarou que estes são os fundamentos do voto de abstenção dos vereadores do Partido Socialista.-----

--- O vereador José Pereira disse que há abertura total por parte da maioria para prestar todas as informações aos vereadores da oposição.-----

Referiu que por vontade da Câmara a obra já estava concluída há muito tempo e esclareceu que quando disse que a obra seria concluída dentro do prazo adicional, até 30 de abril de 2022, era a garantia que tinha por parte do empreiteiro. Os serviços de fiscalização entenderam que a obra não estaria concluída até essa data e por isso vieram propor um novo prazo adicional, porque como a obra já está na fase final, está-se a tentar que o empreiteiro a acabe.-----

--- Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, por maioria, o executivo municipal ratificou o despacho do Presidente da Câmara.-----

185 – ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE VISTORIAS: -
 Apresentada a proposta do Presidente da Câmara, cujo conteúdo é o seguinte:----

«PROPOSTA/PRE/2022

= Comissão de Vistorias =

Câmara Municipal de Óbidos		253
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

Considerando que é da competência da Câmara Municipal a designação dos elementos que irão constituir as comissões de vistorias respetivas aos diplomas abaixo mencionados, e tendo em vista a nomeação dos respetivos elementos:-----

1. **No âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:**-----
 - a. A Comissão de Vistorias a edifícios ou suas frações a que faz referência o nº 2 do artigo 65º, que deverá ser composta no mínimo por três técnicos, dos quais, dois deles deverão ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto da vistoria;-----
 - b. A Comissão para a receção provisória e definitiva às obras de urbanização a que faz referência o nº 2 do artigo 87º, que deverá ser composta por pelo menos dois representantes da Câmara Municipal;-----
 - c. A Comissão de Vistorias para conservação de edifícios necessária à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou demolições daqueles que ameaçam ruína, a que faz referência o nº 1 do artigo 90º, que deverá ser composta por três técnicos, dos quais, dois deles deverão ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto da vistoria.-----
2. **No âmbito do Decreto-Lei nº 267/02, de 26 de novembro, na sua atual redação,** que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenagem de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis, a Comissão a que faz referência o nº 2 do artigo 12º (não define número de elementos).-----
3. **No âmbito do SIR,** aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, que aprova o Sistema de Indústria Responsável:-----
 - a. A Comissão para vistorias prévias relativas a alteração de estabelecimentos industriais para o exercício de atividade agroalimentar, a que faz referência o artigo 39.º;-----
 - b. A Comissão para realização de vistorias de conformidade para verificação do cumprimento de condicionantes de instalação e exploração, verificação do cumprimento dos condicionamentos das condições constantes do título digital – artigo 36.º e vistorias sujeitas a reexame das respectivas condições de exploração – artigo 37.º;-----
4. **No âmbito do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local,** aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, para a realização de vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no D.L. atrás citado, prevista no artigo 8.º do referido diploma.-----
5. A CMO aprovou em 22 de outubro de 2021 a proposta de constituição de Comissão de Vistorias (em várias áreas), onde foram indicados um conjunto de técnicos a designar casuisticamente pelo Presidente ou Vereador com os poderes para o efeito, sendo os técnicos habilitados para integrar a respetiva vistoria os seguintes:-----
 - Arq. Alexandra Salreta-----
 - Arq. José Chaves-----
 - Eng. Luís Almeida-----
 - Arq. Luís Higinio-----
 - Arq.ª Mafalda Santos-----
 - Eng. Marco Martins-----
 - Eng. Nuno Cerejeira-----
 - Eng. Ricardo Fonseca-----

Câmara Municipal de Óbidos		254
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

- Eng. Vítor Freire-----

6. Atendendo a que o Eng. Ricardo Fonseca já não se encontra em funções no Município e que existem outros trabalhadores do quadro do Município que podem integrar as várias Comissão de Vistorias, em função das respetivas habilitações, o que permitirá agilizar os procedimentos em cursos e os futuros, nomeadamente os seguintes trabalhadores:-----

- Nuno Caetano;-----
- Paula Piteira;-----
- Eng. Diana Loureiro;-----
- Vítor Carvalho;-----
- João Barros;-----
- Rui Vieira-----

Proponho que passem a fazer parte dos elementos a designar para a Comissões de Vistorias, os seguintes trabalhadores do Município, que **integrarão a Comissão de Vistorias, mediante designação casuística, em função das respetivas habilitações e qualificações profissionais e de acordo com o previsto nas disposições legais que que preveem a constituição da Comissão de Vistorias e regulam a matéria em causa:**-----

- Arq. Alexandra Salreta-----
- Arq. José Chaves-----
- Eng. Luís Almeida-----
- Arq. Luís Higinio-----
- Arq. Mafalda Santos-----
- Eng. Marco Martins-----
- Eng. Nuno Cerejeira-----
- Eng. Vítor Freire-----
- Nuno Caetano;-----
- Paula Piteira;-----
- Eng. Diana Loureiro;-----
- Vítor Carvalho;-----
- João Barros;-----
- Rui Vieira-----

Mais se propõe que em situação de falta ou impedimento, qualquer membro da Comissão de Vistorias possa ser substituído por outro trabalhador do Município com habilitação e qualificação profissional adequada à Vistoria a realizar, a designar casuisticamente pelo Presidente ou Vereador com os poderes para o efeito.-----

Óbidos, 2 de Maio de 2022-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que a competência para nomear as comissões de vistorias é da Câmara e por isso os vereadores do Partido Socialista não concordam com a inclusão do último parágrafo na proposta do Presidente da Câmara, que dá competência ao presidente ou a um vereador para substituir qualquer um dos membros da comissão de vistorias por outro trabalhador do município, porque se a competência é da Câmara tem de ser a Câmara a decidir sobre a substituição.-----

Disse que os vereadores do Partido Socialista não têm informação sobre a qualificação académica de algumas das pessoas que constituem a comissão e por isso não se podem pronunciar sobre poderem ser estas ou outras.-----

Câmara Municipal de Óbidos		255
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

--- O vereador Telmo Félix respondeu que a designação destas pessoas tem a ver com as habilitações, mas também com as competências, designadamente de topógrafo, desenhadora, fiscal municipal e conhecimentos nas áreas de telecomunicações e eletricidade. O RJUE determina que a comissão de vistorias tem de ser composta por três elementos, sendo que duas delas têm de estar habilitadas para autoria de projetos, pelo que se entendeu por bem que seria uma mais-valia designar também os funcionários referidos para integrar as comissões de vistorias.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que incluiu o último parágrafo na sua proposta no sentido de agilizar alguma situação de falta de algum dos membros da comissão de vistorias. Contudo disse que retirava o último parágrafo da sua proposta.-----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de alteração da constituição das Comissões de Vistorias, sem o último parágrafo.***-----

186 – BOLSAS DE ESTUDO – ENSINO SUPERIOR 2021/2022: - Transcrevem-se dois dos documentos que serviram de base à decisão, sendo que, para preservar a privacidade e a confidencialidade dos dados de cariz pessoal, para não ferir a suscetibilidade dos estudantes e dos seus agregados familiares e uma vez que a ata é um documento de dimensão pública, foram ocultados da informação do Gabinete de Educação os nomes dos candidatos excluídos, podendo sempre, a nível interno, o número do processo ser associado ao candidato. Por uma questão de transparência não foram ocultados os nomes dos estudantes que foram contemplados com bolsa de estudo:-----

«Assunto: **Atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior no ano letivo 2021 – 2022**-----

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, a autarquia sob proposta da Comissão de Selecção e Avaliação atribuirá anualmente bolsas de estudo a estudantes economicamente carenciados de acordo com os critérios aí previstos, residentes no concelho, que ingressem no ensino superior.-----

As condições de atribuição são definidas no Regulamento, sendo que o valor anual a atribuir pela Câmara Municipal “é financiado através de verbas inscritas” no PAM – Plano de Actividades Municipais”.-----

Em 2021 o valor dos apoios concedidos foi de 38.500€, sendo que nas Grandes Opções do Plano para 2022 foi prevista a dotação de 43.500€ em rubrica adequada.-----

Atendendo a que o valor das 46 candidaturas apuradas, após análise da comissão, correspondem ao montante de 46.250€ (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta euros), mediante o cabimento deste valor após alteração da dotação ao orçamento, remete-se para decisão da Câmara Municipal a atribuição da comparticipação financeira conforme consta da proposta da Comissão em anexo.-----

A decisão da Câmara Municipal constitui na presente fase uma intenção, que deverá ser comunicada aos interessados em cumprimento do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Assunto: **Proposta de atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior – 2021/2022**-----

Câmara Municipal de Óbidos		256
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

Em cumprimento do disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, decorreu entre os dias 2 a 31 de dezembro de 2021, o período para apresentação de candidaturas, ao qual foram submetidos cinquenta e dois pedidos.-----

Procedeu-se a entrevistas e/ou contactos telefónicos com todos os candidatos e/ou suas famílias, nos dias compreendidos entre 1 a 19 de abril de 2022.-----

Seguiram-se a reunião da comissão de seleção e avaliação, no dia 27 de abril de 2022, respetivamente, para se analisar, ordenar e formular proposta para submeter à apreciação do executivo camarário, das quais se junta ata em anexo.-----

Considerando a dotação orçamental de trinta e oito mil e quinhentos euros, foi decidido propor ao executivo camarário a atribuição de quarenta e seis bolsas de estudo, o que perfaz o montante total de quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta euros.-----

A Comissão de Seleção e Avaliação decidiu propor o seguinte:-----

a) Considerar para cálculo do rendimento per capita das famílias os seus rendimentos atuais, contabilizando-se todas as quantias que representem receita para as mesmas, inclusive, as prestações de subsídio de desemprego ou de rendimento social de inserção, que em alguns casos são o único rendimento apurado;-----

b) Foi decidido excluir as seguintes candidaturas:-----

6 candidaturas (listagem em anexo) visto não cumprir o previsto nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar não inferior ao IAS (438,81€);-----

Deste modo, foi decidido propor a atribuição de **46 bolsas de estudo**, passando esta rubrica a contemplar o valor global de quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta euros, ordenadas da seguinte forma:-----

	ACS	NIPG	Pendente	Identificação do Candidato	Proposta atribuição	Observações
1º	457/21	23715/21	313144	David Roberto Batista	1 000,00 €	
2º	652/22	69/22	313439	Rodrigo Alexandre Inácio Oliveira	750,00 €	
3º	642/21	23500/21	312665	Laura Raquel Faria Leonardo	1 000,00 €	
4º	138/21	23229/21	312034	Ana Catarina Gomes Andurão	750,00 €	
5º	466/21	23394/21	312371	Margarida Pinheiro Simão	1 000,00 €	
6º	158/19	23090/21	311694	José Agostinho Reis Ferreira	1 000,00 €	
7º	162/19	23227/21	312033	Lúcia Margarida Reis Ferreira	1 500,00 €	
8º	636/21	23306/21	312211	Liliana Penha Sousa	750,00 €	
9º	452/21	22984/21	311419	Margarida Maria Oliveira Silva Sousa	1 000,00 €	
10º	639/21	23415/21	312429	Margarida Figueiredo Eusébio	1 500,00 €	

Câmara Municipal de Óbidos						257
Ata n.º 10/2022				Reunião de 06.05.2022		

11º	466/21	23413/21	312428	André Rocha Leandro	750,00 €	
12º	167/19	23412/21	312427	Miguel Rocha Leandro	1 500,00 €	
13º	145/19	22837/21	311105	Carolina Isabel Vicente Pinto	1 500,00 €	
14º	646/21	23719/21	313148	Bruna Cristina Antunes Félix	750,00 €	
15º	142/19	23325/21	312241	Beatriz Rosário Pereira	1 000,00 €	
16º	451/21	23577/21	312838	João do Rosário Pereira	1 000,00 €	
17º	441/21	23092/21	311696	Catarina Isabel Pais Marques	1 500,00 €	
18º	462/21	22167/21	309779	Marta Sofia Moreira Capinha	1 000,00 €	
19º	168/19	23617/21	312950	Nádia Margarida Vieira Simão	1 500,00 €	
20º	641/21	23497/21	312661	José Miguel Filipe Ferreira	750,00 €	
21º	458/21	23576/21	312837	Patrícia Alexandra Pereira Paulo	750,00 €	
22º	155/19	23718/21	313147	Joana Rita Gomes Vieira	1 500,00 €	
23º	651/22	66/22	313436	Bruna Carvalho Marques	1 500,00 €	
24º	444/21	23729/21	313162	Diana Filipa Rodrigues Neves	750,00 €	
25º	460/21	23724/21	313155	João Filipe Rodrigues Neves	1 500,00 €	
26º	647/21	23723/21	313154	Beatriz Domingues dos Santos	750,00 €	
27º	648/21	23727/21	313159	Hélio Jesus Ribeiro Santos	1 000,00 €	
28º	634/21	22859/21	311152	Mariana do Rosário Ferreira	750,00 €	
29º	440/21	23526/21	312718	Alexandre Filipe Simões Calçada	750,00 €	
30º	151/19	23095/21	311699	Ema Batista Madureira	1 000,00 €	
31º	469/21	23499/21	312664	Leandro Miguel Oliveira Casaca	1 500,00 €	
32º	166/19	23308/21	312214	Miguel Capinha Ferreira Brás da Silva	1 000,00 €	
33º	644/21	23714/21	313142	Inês Ferreira Reis	750,00 €	
34º	160/19	22553/21	310497	Liliana Pereira Marques	750,00 €	
35º	637/21	23330/21	312251	Solange Fonseca Vieira	1 000,00 €	
36º	468/21	23728/21	313161	Inês Micaela Marques Gameiro	750,00 €	

Câmara Municipal de Óbidos					258
Ata n.º 10/2022			Reunião de 06.05.2022		

37º	456/21	23411/21	312426	Cristiana Paulo Herculano	1 000,00 €	
38º	653/22	72/22	313441	Constança da Silva Pereira	750,00 €	
39º	461/21	23093/21	311698	Ana Marta Marques Ferreira	750,00 €	
40º	140/19	22982/21	311414	Bárbara Capinha Corado dos Reis Agostinho	1 000,00 €	
41º	635/21	23269/21	312127	Luís Capinha Corado dos Reis Agostinho	750,00 €	
42º	640/21	23416/21	312431	Daniela Gomes Sousa	750,00 €	
43º	455/21	23575/21	312836	Mafalda Caetana Ramos Pacheco	1 000,00 €	
44º	645/21	23717/21	313146	Maria Inês Almeida Carvalho	750,00 €	
45º	175/19	23720/21	313150	Tatiana Filipa Reis Domingues	1 000,00 €	
46º	633/21	22555/21	310498	Guilherme Henrique Pacheco Borges e Oliveira	1 000,00 €	
					46 250,00 €	
47º	649/22	60/22	313432	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (457,02€) não inferior ao IAS (438,81€)
48º	638/21	23215/21	312004	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (476,05€) não inferior ao IAS (438,81€)
49º	650/22	61/22	313433	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (477,95€) não inferior ao IAS (438,81€)
50º	643/21	23574/21	312835	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (613,32€) não inferior ao IAS (438,81€)
51º	631/21	22492/21	310338	██████████	EXCLUÍDO	Conforme previsto no n.º. 4 do Art.º. 6.º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (733,29€) não inferior ao IAS (438,81€)

Câmara Municipal de Óbidos		259
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

52º	463/21	23/22	313389	[REDACTED]	EXCLUÍDO	Conforme previsto no nº. 4 do Artº. 6º. do Regulamento aplicável - não é considerado estudante economicamente carenciado por ter capitação média mensal do agregado familiar (750,02€) não inferior ao IAS (438,81€)
-----	--------	-------	--------	------------	-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Assim, nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento atrás mencionado, submete-se a presente proposta à consideração da Câmara Municipal, encontrando-se em anexo os documentos que fundamentam a proposta de decisão da Comissão.-----

Após deliberação camarária o projeto de decisão será notificado aos candidatos em cumprimento do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo.-----

Svetlana Morozan Barradas, Técnico Superior»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a atribuição das bolsas de estudo tem de se cingir ao regulamento que está em vigor e que está desatualizado, e por isso tem de urgentemente ser alterado. Disse que isso poderia ter sido feito de uma forma simples para não ficarem de fora alunos por questões de capitação dos rendimentos, e para tal poderia ter sido aprovada uma adenda ao regulamento para não deixar ninguém de fora, por vezes por uma diferença de centimos, para o que bastaria subir o fator multiplicativo sobre o IAS, à semelhança do que foi feito na atribuição dos apoios sociais no âmbito do Covi19 no consumo da água.-----

Afirmou que o regulamento deve ter a componente de apoio em função das necessidades económicas do agregado familiar e deve ter outra componente de premiar aqueles que vão para o ensino superior.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a ninguém agrada que fiquem alunos excluídos destes apoios, mas há um regulamento que tem de ser cumprido, mesmo sabendo-se que está desatualizado.-----

Afirmou que há regulamentos que têm de ser urgentemente alterados em função das novas realidades, tendo já dado instruções aos serviços para que iniciem os processos de alteração.-----

--- O vereador José Pereira esclareceu que os serviços pedem aos candidatos que declarem todos os rendimentos que tiveram no ano anterior e é sobre esse valor que são feitos os cálculos do apoio a atribuir nos termos do regulamento em vigor.-----

--- O vereador João Moniz referiu que quem se candidata às bolsas está a expor a sua vida e é sempre difícil a uma pessoa perceber o porquê de ter sido excluído, por isso o novo regulamento deve minimizar algumas injustiças que agora existem no apuramento da capitação média mensal do agregado familiar.-----

--- Com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, por maioria, a Câmara aprovou a presente proposta de atribuição de 46 bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior, relativas ano ao letivo 2021 – 2022. Mais deliberou que esta intenção de deliberação deverá ser comunicada aos interessados, em cumprimento do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, para, querendo, em audiência prévia escrita dizerem, no prazo de dez dias, o que se lhes oferecer sobre o assunto em causa.-----

187 – **BAJA OESTE DE PORTUGAL 2022**: - Apresentada a documentação para tomada de decisão de atribuição de apoio financeiro e em espécie ao evento Baja Oeste de Portugal 2022, transcrevem-se dois desses documentos:-----

Câmara Municipal de Óbidos		260
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

«Assunto: **Baja Oeste de Portugal 2022 – Atribuição de apoio e aprovação de contrato-programa de patrocínio financeiro**-----

Considerando as atribuições do Município nas áreas do desporto e da promoção do desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas f) e m) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal a proposta de atribuição de apoios financeiro e em espécie ao evento **Baja Oeste de Portugal 2022**, no âmbito das competências da autarquia previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do supra citado diploma legal, bem como para aprovação do respectivo contrato-programa, a outorgar de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de patrocínio financeiro previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Em anexo a informação disponibilizada relativa ao evento e sobre a entidade organizadora, à qual deve ser junta a respetiva proposta de cabimento.-----
Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Minuta

Contrato-Programa de Patrocínio Financeiro

Entre-----
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva pública n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, e com endereço de correio eletrónico: geral@cmobidos.pt, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Filipe Miguel Alves Correia Daniel, com poderes para o ato, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante,-----

e-----
Escuderia Castelo Branco, pessoa coletiva n.º 501771824, com sede na Praça Rainha Dona Leonor, 3 em Castelo Branco, representada por António Manuel Estrela Sequeira, e Paulo José de Jesus Rosa, respectivamente Presidente e V. Presidente da Direcção, com poderes para o ato, adiante designado por ECB ou Segundo Outorgante,-----

é celebrado o presente **Contrato-Programa de Patrocínio Financeiro**, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de patrocínio financeiro previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª (Objeto)-----

1. O presente Contrato-Programa tem por objeto definir o patrocínio financeiro da Baja Oeste Portugal promovida pelo Segundo Outorgante.-----
2. A referida Baja Oeste Portugal, irá decorrer em simultâneo em duas pistas em sector seletivo (competição); uma pista envolvendo os concelhos de Bombarral, Óbidos e Torres Vedras, e uma outra, envolvendo os concelhos de Alenquer, Azambuja e Sobral de Monte Agraço.-----
3. A prova terá de ter no seu cômputo global, novamente, cumprindo exigências regulamentares, cerca de 320km em competição, sendo que 33,100km são corridos no concelho de Óbidos.-----
4. O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

Cláusula 2.ª (Duração do contrato)-----

Câmara Municipal de Óbidos		261
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

O presente contrato tem efeitos na data da sua assinatura, e termina com a realização do evento.-----

Cláusula 3.ª (Obrigações Escuderia Castelo Branco)-----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da proposta apresentada;-----
- b) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;-----
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;-----
- d) Efetuar o planeamento logístico;-----
- e) Definir e promover a comunicação e divulgação do evento;-----
- f) Captar patrocinadores e parceiros para o evento;-----
- g) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;-----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato programa;-----
- i) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;-----
- j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;-----
- j) Dar a conhecer aos seus associados, a celebração deste contrato-programa.-----
- m) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.-----
- n) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009. de 1 de outubro, até ao limite do prazo estabelecido para submissão de contas da entidade beneficiária da comparticipação à Autoridade Tributária.-----

Cláusula 4.ª (Patrocínio Financeiro)-----

1. O Município de Óbidos, concede à Escuderia Castelo Branco um patrocínio financeiro no valor de € 8.300,00 euros (oito mil e trezentos euros).-----

2. O Município de Óbidos compromete-se, ainda, a apoiar a Escuderia Castelo Branco, com o seguinte:-----

- a) Material promocional do Concelho para entrega a todos os concorrentes;-----
- b) Cedência de estruturas para colocação de outdoors promocionais da prova;-----
- c) Reforço de pontos de lixo comum (Caixotes de lixo) nas zonas identificadas pela organização.-----

Cláusula 5.ª (Disponibilização do patrocínio financeiro)-----

1. O patrocínio financeiro referido na cláusula anterior será disponibilizado da seguinte forma:-----

a) Os 100% do valor serão liquidados até 60 dias após a data da realização da prova, que será entre os dias 6 e 8 de maio de 2022, assegurado que esteja o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 3.ª deste contrato.-----

2. A despesa inerente ao presente contrato, tem cabimento na dotação inscrita na classificação 0102/040701, conforme informação de cabimentação anexa ao presente contrato.-----

3. Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva

Câmara Municipal de Óbidos		262
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.-----

4. O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.-----

Cláusula 6.ª (Revisão)-----

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.-----

2. Qualquer alteração ao presente Contrato-Programa deve ser objeto de aditamento escrito, o qual, depois de devidamente acordado entre os outorgantes, constitui parte integrante do mesmo.-----

Cláusula 7.ª (Suspensão)-----

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.-----

Cláusula 8.ª (Cessação)-----

1. O presente contrato cessa:-----

a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante;- -

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do evento, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;-----

c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;-----

d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;-----

e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea g) da cláusula 3.ª do presente contrato;-----

2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação escrita dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.-----

3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do Segundo Outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula 9.ª (Direito de restituição)-----

1. É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.-----

2. O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.-----

Cláusula 10.ª (Publicidade)-----

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.-----

Cláusula 11.ª (Omissões)-----

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Contrato-Programa, regem as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

Cláusula 12.ª (Entrada em vigor)-----

1. O presente Contrato-Programa entrará em vigor na data da sua publicitação, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		263
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

2. O presente Contrato-Programa foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de ____ de 2022.-----

Feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.-----

_____, ____ de Maio de 2022»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que os vereadores do Partido Socialista nada têm a opor à realização da prova. Contudo, acham excessivo o apoio financeiro da autarquia comparativamente ao que o município atribuiu às filarmónicas e aos clubes desportivos do concelho por um ano inteiro de atividade, por essa falta de equilíbrio disse que os vereadores do Partido Socialista não vão acompanhar esta proposta.-----

--- O Presidente da Câmara disse compreender a analogia feita na atribuição dos apoios, mas esta prova tem potencial para promover o desenvolvimento económico do concelho com a vinda de muitos visitantes.-----

--- O vereador Telmo Félix informou que na reunião havida com a entidade organizadora da prova uma das condições que a Câmara colocou foi de haver zonas onde as associações pudessem instalar uma venda de bebidas por forma a poderem ter mais uma fonte de receita. Porém, a adesão não foi significativa, porventura por ser muito em cima da hora.-----

--- ***O executivo municipal, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, João Moniz e Vítor Rodrigues, por maioria, aprovou a proposta de atribuição de apoio financeiro e em espécie ao evento Baja Oeste de Portugal 2022, bem como aprovou o contrato-programa respetivo.***-----

188 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - O ponto agendado para ratificação do despacho do Presidente da Câmara, proferido a 7 de março de 2022, que isentou a Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros do pagamento das taxas municipais relativas ao pedido de Informação Prévia para construção berçário e creche, em A-dos-Negros, foi retirado da ordem do dia por já ter vindo à reunião de Câmara do dia 11 de março de 2022.-----

189 – **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido a 28 de abril de 2022, que isentou a Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros do pagamento das taxas municipais referentes ao pedido de certidão da Informação Prévia e a todo o processo de licenciamento para a construção de berçário e creche, em A-dos-Negros.-----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

190 – **CERTIDÃO**: - Foi presente a vinte e quatro de março do presente ano, um requerimento apresentado por Cristina Romão, Solicitadora, o qual se registou sob o número OP-CMP- trezentos e quarenta e cinco, barra, dois mil e vinte e dois, onde na qualidade de procuradora de Maria Isabel Gomes Henriques, Cabeça de Casal da Herança, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um, barra, mil novecentos e noventa e cinco, de dois de setembro, na redação atualizada pela Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de

Câmara Municipal de Óbidos		264
Ata n.º 10/2022	Reunião de 06.05.2022	

compropriedade da parte rústica do prédio misto, denominado Casal do Redondo, sito em Estrada do Alto do Redondo, número vinte e cinco em A dos Negros, freguesia de A dos Negros, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número novecentos e vinte e quatro da referida freguesia de A dos Negros e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo número vinte e oito da Secção "G" da dita freguesia, e na matriz urbana sob o artigo número quatrocentos e quarenta e oito, para os Senhores Alexandre Araújo Gonçalves e Caroline Martine Boos na proporção de um meio para um.-----

--- A Câmara depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, deliberou emitir nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um, barra, noventa e cinco, de dois de setembro, na redação atualizada pela Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo vinte e oito da Secção "G", por não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do mesmo, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.---

--- ENCERRAMENTO: - Pelas 11 horas e 47 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----